



**Sociedade Brasileira de
Ciência do Solo**

CNPJ: 42.137.836/0001-82
I.E.: 713.020822-0010

Ed. Silvio Brandão
Cx. P. 231 - Campus da UFV
36570-900 - Viçosa-MG.
sbcs@sbcs.org.br

Regulamento de Premiação da Sociedade Brasileira de Ciência do Solo para Teses e Dissertações

Prêmio Ciência do Solo Victor Hugo Alvarez V.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Pelo presente é regulamentado as normas para o Prêmio Ciência do Solo Victor Hugo Alvarez V., a ser concedido pela Sociedade Brasileira de Ciência do Solo (SBCS) para teses e dissertações, em cada edição do Congresso Brasileiro de Ciência do Solo (CBCS).

Art. 2º. A premiação será concedida em duas categorias: tese e dissertação.

Art. 3º. Dentro de cada categoria serão premiados os trabalhos em cada uma das Divisões Científicas da SBCS:

- I- Divisão I - Solo no Espaço e no Tempo
- II- Divisão II - Processos e Propriedades do Solo
- III- Divisão III - Uso e Manejo do Solo
- IV- Divisão IV – Solo, Ambiente e Sociedade

Parágrafo único. Caso nenhuma tese ou dissertação seja inscrita em uma ou mais das Divisões e, ou não se cumpram os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição da premiação.

II – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS INSCRITOS

Art. 5º. As teses e dissertações para concorrerem a premiação devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I** – Ter sido defendida em cursos de Pós-graduação reconhecidos pela Capes e que estejam sediados no Brasil;
- II** – Ter sido formalmente apresentada pelo(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação, acompanhada de ata ou declaração de defesa;
- III** – Ser o(a) autor(a) do trabalho de tese ou dissertação, bem como o(a) orientador(a), sócios da SBCS;
- IV** – Respeitar os prazos de inscrição e de defesa previstos no edital de premiação de cada CBCS.



**Sociedade Brasileira de
Ciência do Solo**

CNPJ: 42.137.836/0001-82
I.E.: 713.020822-0010

Ed. Silvio Brandão
Cx. P. 231 - Campus da UFV
36570-900 - Viçosa-MG.
sbcs@sbcs.org.br

Art. 6º. Os critérios de premiação das teses e dissertações deverão considerar: a originalidade e a relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico e, ou de inovação em Ciência do Solo.

Art. 7º. No máximo, cada Programa de Pós-graduação poderá indicar uma tese e ou uma dissertação, para cada uma das Divisões Científicas da SBCS.

III - DA PREMIAÇÃO

Art. 8º. A premiação das teses e dissertações será constituída por:

- a) Diploma alusivo ao prêmio;
- b) Gratuidade de inscrição no próximo CBCS;
- c) Isenção na próxima anuidade da SBCS;
- d) Franquia dos custos da publicação de um artigo científico da tese ou dissertação na Revista Brasileira de Ciência do Solo, caso seja aprovado pela Revista;
- e) Premiação em livros da SBCS.

Art. 9º. – A entrega do diploma alusivo ao prêmio das teses e dissertações será feita a cada autor(a) do trabalho vencedor ou seu(sua) representante e em cada uma das Divisões Científicas da SBCS, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária no CBCS.

Art. 10. A premiação em livros constituirá da escolha entre um livro texto ou o desconto de 50% na aquisição de dois livros da SBCS.

III - DA PRÉ-SELEÇÃO DOS TRABALHOS INSCRITOS NO PRÊMIO

Art. 11. A pré-seleção das teses e dissertações indicadas ao Prêmio será de responsabilidade das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação das instituições sediadas no Brasil e reconhecidas pela Capes.

§ 1 - O Programa de Pós-Graduação deverá instituir uma comissão de avaliação, que terá as seguintes atribuições:

I - Fazer ampla divulgação do processo seletivo entre docentes e discentes do Programa sobre o edital de premiação das teses e dissertações da SBCS;

II - Selecionar dentre os trabalhos de teses e dissertações defendidos no Programa, a indicação dos que irão concorrer em cada uma das Divisões Científicas da SBCS.



V - DAS INSCRIÇÕES AO PRÊMIO

Art. 12. A inscrição ao Prêmio será efetuada, exclusivamente, via e-mail para SBCS ou da organização do CBCS, conforme será indicado em Edital específico.

Parágrafo único: O edital definirá o período para a inscrição das teses e dissertações.

Art. 15. Para a inscrição serão exigidos os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento assinado pela Coordenação do Programa de Pós-graduação;

II - Arquivo PDF das teses e dissertações selecionadas;

III – Declaração assinada pelo(a) autor(a) e orientador(a), concordando com a inscrição da tese ou dissertação para concorrer à premiação;

IV – Arquivo único em PDF contendo resumos, artigos, livros aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese ou dissertação (software, registro de patentes etc.) que poderão ser considerados pela Comissão de Julgamento da premiação.

§1º Não serão aceitas inscrições feitas pelo correio.

§2º A falta de qualquer um dos documentos listados no ato da inscrição implica a desclassificação.

§2º As assinaturas nos documentos enviados devem ser eletrônicas e com possibilidade de verificação de autenticidade.

VI – DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 15. O(A) Diretor(a) de cada uma das Divisões Científicas da SBCS constituirá uma comissão de premiação, com no mínimo três membros sócios da Sociedade.

Parágrafo único. É vedada a participação na avaliação da premiação de orientadores(as), coorientadores(as), parentes ou colegas de Departamento, Centro, Unidades de Pesquisa, Instituto dos(as) autores(as) e ou orientadores(as) das teses e dissertações concorrentes.

Art. 16. A comissão de seleção julgará os trabalhos de teses e dissertações considerando os critérios definidos no Art. 7 deste regulamento.

Parágrafo único. A comissão de premiação tem autonomia na sua decisão, podendo a seu critério, decidir caso não se alcance um patamar mínimo de qualidade, pela não concessão do Prêmio.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS



**Sociedade Brasileira de
Ciência do Solo**

CNPJ: 42.137.836/0001-82
I.E.: 713.020822-0010

Ed. Silvio Brandão
Cx. P. 231 - Campus da UFV
36570-900 - Viçosa-MG.
sbcs@sbcs.org.br

Art. 17. Não cabe recurso das decisões tomadas pelas comissões de julgamento em nenhuma das fases da premiação.

Art. 18. O não cumprimento de qualquer instrução deste regulamento implica em desclassificação dos trabalhos participantes da premiação.

Art. 19. Os(as) autores(as) e orientadores(as) selecionados(as) e premiados(as) desde já autorizam a divulgação de seus nomes e imagens da premiação nos canais de comunicação da SBCS.

Art. 20. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Diretoria da SBCS, gestora da premiação, e serão analisadas pelos membros da Diretoria Executiva.

Viçosa, XX de XXXX de 20XX
Conselho Diretor da SBCS